

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: PRETENSE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DISTRIBUIÇÃO DOS PSF'S, PARA USO CONTÍNUO, E PARA USO INTERNO DA UNIDADE MISTA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - PRETENSE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DISTRIBUIÇÃO DOS PSF'S, PARA USO CONTÍNUO, E PARA USO INTERNO DA UNIDADE MISTA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0.DA COMPRA**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM                                        | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|----------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1      | ÁCIDO VALPROÍCO 250 MG                                   | COMP    | 9100       |
| 2      | ACIDO VALPROICO 500MG                                    | COMP    | 3500       |
| 3      | ALPRAZOLAM 1 MG                                          | UND     | 12100      |
| 4      | ALPRAZOLAM 2MG                                           | UND     | 24200      |
| 5      | AMITRIPTILINA 25 MG                                      | UND     | 36000      |
| 6      | ARIPRAZOL 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS                 | CX      | 100        |
| 7      | BIPERIDENO 2 MG COMP                                     | UND     | 12100      |
| 8      | BROMAZEPAM 3 MG                                          | UND     | 22000      |
| 9      | BROMAZEPAM 6 MG                                          | UND     | 22000      |
| 10     | CARBAMAZEPINA 200 MG                                     | UND     | 26620      |
| 11     | CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO                          | UND     | 10000      |
| 12     | CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 2%                               | FR      | 500        |
| 13     | CARBONATO DE LÍTIU 300 MG                                | UND     | 27500      |
| 14     | CITALOPRAM 20 MG CX C/ 30                                | CX      | 150        |
| 15     | CLOBOZAM 10 MG                                           | UND     | 1650       |
| 16     | CLOBOZAM 20 MG                                           | UND     | 1650       |
| 17     | CLONAZEPAM 0,5 MG                                        | UND     | 24200      |
| 18     | CLONAZEPAM 2 MG                                          | UND     | 45000      |
| 19     | CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 20ML                | UND     | 1000       |
| 20     | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO             | UND     | 15000      |
| 21     | CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG                          | UND     | 4500       |
| 22     | CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG                           | UND     | 3500       |
| 23     | CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG                           | UND     | 4000       |
| 24     | CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG                           | UND     | 1045       |
| 25     | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG                        | UND     | 2200       |
| 26     | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG                        | UND     | 2200       |
| 27     | CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG                           | UND     | 10900      |
| 28     | CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG COMPRIMIDO                 | UND     | 15000      |
| 29     | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | CX      | 60         |
| 30     | CLORPROMAZINA 100 MG                                     | UND     | 11000      |
| 31     | CLORPROMAZINA 25 MG                                      | UND     | 11000      |
| 32     | CLORPROMAZINA 4% GOTAS 20 ML                             | UND     | 55         |
| 33     | DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO                                 | UND     | 15000      |
| 34     | DIAZEPAM 10 MG                                           | UND     | 40000      |

|    |                                                |     |       |
|----|------------------------------------------------|-----|-------|
| 35 | DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG                    | UND | 2100  |
| 36 | ESCITALOPRAM 10 MG                             | UND | 20000 |
| 37 | ESCITALOPRAM 20 MG                             | UND | 20000 |
| 38 | FENITOÍNA 100 MG                               | UND | 6000  |
| 39 | FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDOS                | UND | 18000 |
| 40 | FENOBARBITAL 40 MG / ML SOLUÇÃO ORAL           | UND | 1100  |
| 41 | FLUOXETINA 20 MG                               | UND | 36300 |
| 42 | GABAPENTINA 300MG CAPS CX C/300CP              | CX  | 10    |
| 43 | GABAPENTINA 400 MG                             | UND | 1815  |
| 44 | HALOPERIDOL 1 MG                               | UND | 11000 |
| 45 | HALOPERIDOL 5 MG                               | UND | 12100 |
| 46 | HALOPERIDOL GOTAS 2 MG/ ML 20 ML               | UND | 120   |
| 47 | HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO     | UND | 4000  |
| 48 | IMIPRAMINA 25 MG                               | UND | 3300  |
| 49 | LAMOTRIGINA 100 MG                             | UND | 2200  |
| 50 | LAMOTRIGINA 50 MG                              | UND | 2200  |
| 51 | LEVOMEPRIMAZINA 100 MG                         | UND | 11000 |
| 52 | LEVOMEPRIMAZINA 25 MG                          | UND | 12100 |
| 53 | LEVOMEPRIMAZINA GTS 4% 20 ML                   | UND | 250   |
| 54 | LORAZEPAM 2 MG                                 | UND | 22000 |
| 55 | OLANZAPINA 05 MG                               | UND | 2200  |
| 56 | OLANZAPINA 10 MG                               | UND | 2200  |
| 57 | PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 30 MG             | UND | 14500 |
| 58 | PREGABALINA 150 MG                             | UND | 12000 |
| 59 | PREGABALINA 75 MG                              | UND | 19000 |
| 60 | QUETIAPINA 25 MG                               | UND | 7000  |
| 61 | RISPERIDONA 1 MG COMP                          | UND | 12100 |
| 62 | RISPERIDONA 1MG/ML                             | FR  | 500   |
| 63 | RISPERIDONA 2 MG COMP                          | UND | 24200 |
| 64 | RISPERIDONA 3 MG                               | UND | 7000  |
| 65 | RITALINA 10 MG                                 | UND | 2200  |
| 66 | SERTRALINA 50 MG                               | UND | 20000 |
| 67 | SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50 MG | UND | 5000  |
| 68 | TRAMADOL 50 MG COMP                            | UND | 7000  |
| 69 | VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE 100ML        | FR  | 400   |

#### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

## **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

## **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar

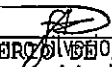
no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Nova Floresta - PB, 10 de Junho de 2024.

  
SEVERINO SEVERINO AZEVEDO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Saúde  
Prefeitura Mun. de Nova Floresta